



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CONTRATO Nº 13/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **MARISTELA SANVIDO PEREZ - ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RAUL NILSEN FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA EM EXERCÍCIO**.

CONTRATADO:

MARISTELA SANVIDO PEREZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Rhodia Km 15 - Condomínio Lagoa Serena, Casa 16 - Distrito de Barão Geraldo, Campinas - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.113.153/0001-61, neste ato devidamente representada pela Senhora Maristela Sanvido Perez, residente e domiciliada na Estrada da Rhodia Km 15 - Condomínio Lagoa Serena, Casa 16 - Distrito de Barão Geraldo, Campinas - SP, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 13/2011 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.961/2011**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** os itens 3, 5, 7 e 8 no valor total de **R\$ 11.763,00 (Onze mil e setecentos e sessenta e três reais)**, relativos confecção de Medalhas, Placas e Troféus, conforme abaixo descritos:

ÍTEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	03	Pçs.	Troféu José Carlos da Silva "Fumaça" Troféu constituído de placa de acrílico transparente, medindo 12 cm de largura, 15 cm de altura e 0,5 cm de espessura. A lateral esquerda dessa placa deverá apresentar corte sinuoso que acompanhará a figura descrita no anexo. A base do troféu deverá ser retangular e de acrílico preto com 12 cm de largura, 6 cm de profundidade e 1 cm de espessura A placa de acrílico transparente deve conter a figura de uma tocha olímpica. A figura deve ser dourada com contornos e detalhes em preto, deve conter ainda o brasão colorido da Câmara Municipal;	R\$ 59,00	R\$ 177,00
5	14	Pçs.	Troféu Limeira Troféu constituído de placa de acrílico transparente	R\$ 52,00	R\$ 728,00

20



			retangular de 11 cm de largura, 16 cm de altura e 0,8 cm de espessura. Fixada sobre base retangular de acrílico preto de 11cm de largura, 6 cm de profundidade e 1 cm de espessura. A placa de acrílico transparente deve conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira e uma faixa no rodapé com fotos coloridas de pontos turísticos de Limeira;		
7	33	Pçs.	Título de Cidadão Limeirense Placa de Título de Cidadão Limeirense, sendo que o texto deve ser gravado em baixo relevo em formato retangular de inox escovado. As dimensões são de 31 cm por 22 cm. Colocado em quadro de vidro com moldura em alumínio. Considerar um espaço (paspatur) de 2 cm entre a placa e a moldura. No verso da placa deverá conter um adesivo (acabamento). Deverá conter o brasão colorido da Câmara;	R\$ 178,00	R\$ 5.874,00
8	28	Pçs.	Homenagem aos Magistrados Placa em homenagem aos magistrados, sendo que o texto deve ser gravado em baixo relevo em formato retangular de inox escovado. As dimensões são de 31 cm por 22 cm. Colocado em quadro de vidro com moldura em alumínio. Considerar um espaço (paspatur) de 2 cm entre a placa e a moldura. No verso da placa deverá conter um adesivo (acabamento). Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira, com os seguintes dizeres conforme anexo;	R\$ 178,00	R\$ 4.984,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.763,00	

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 13/11 E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1** O objeto da Licitação será entregue a partir da confirmação do pedido, através do envio da Nota de Empenho, porém de forma fracionada, conforme necessidade;
- 2.2** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4.1 Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 11.763,00 (Onze mil e setecentos e sessenta e três reais)**;

4.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

4.3 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

4.3.1 As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

4.3.2 O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;

4.3.3 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;

4.3.4 O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a conclusão e entrega do objeto Licitado, atestado por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

5.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito a favor de: **MARISTELA SANVIDO PEREZ - ME, CNPJ nº 11.113.153/0001-61**, junto ao Banco: [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº 01.0317005.2257.3.3.90.31.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 8.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

8.2.1 Inobservância no prazo de fornecimento;

8.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução;

11.2 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

11.3 Todos os equipamentos estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;

11.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

11.5 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

11.6 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

11.7 A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da **CONTRATANTE**;

11.8 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

11.9 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

11.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.11 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

11.12 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme; foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 29 de junho de 2011.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.
RAUL NILSEN FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Contratada:



MARISTELA SANVIDO PEREZ - ME
MARISTELA SANVIDO PEREZ
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Testemunhas:



ELAINE APARECIDA DIAS
CPF nº 617.630.556-04



RONALDO LISBOA DOS SANTOS
CPF nº [REDACTED]

☐ 11 113.153/0001-61 ☐

**MARISTELA SANVIDO
PEREZ - M.E.**

Est. da Rhodia Km 15 - L. Serena - cs 16
Barão Geraldo - CEP: 13085-902

☐ CAMPINAS - SP ☐



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

OFÍCIO Nº 155/2011/SAF/CL/RJ/CSA

Limeira, 06 de julho de 2011.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
A/C DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

Prezados Senhores,

Pelo presente, remetemos a V.Sas., o Extrato do Contrato do “**Convite de nº 13/2011**”, a fim de que se digne providenciar a publicação no dia 07 de julho de 2011, no órgão de divulgação Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,


REGINALDO JORIS

Diretor do Departamento de Administração

RECEBIDO EM:

06/07/11

às 16:45 horas


Assinatura do Recebedor



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA.

CONTRATADA: MARISTELA SANVIDO
PEREZ – ME.

PROCESSO Nº: 1.961/2011

CONVITE DE Nº: 13/2011

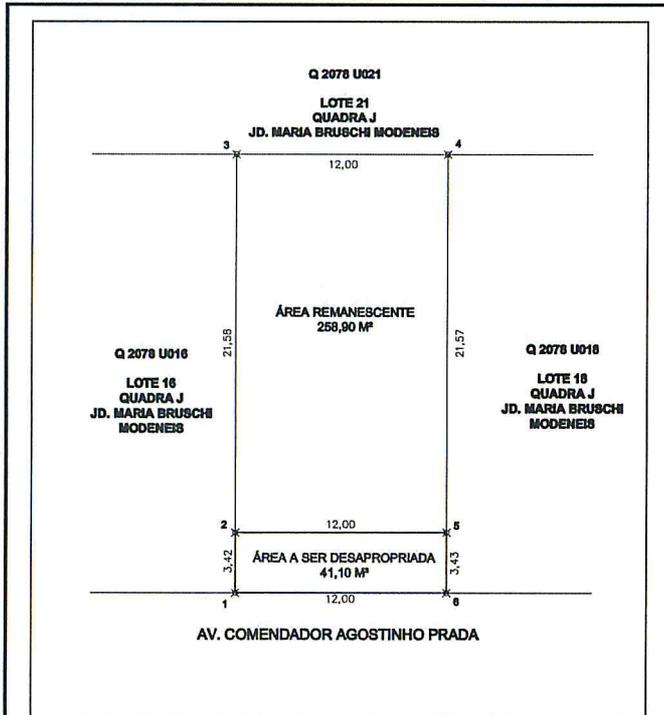
CONTRATO DE Nº: 13/2011

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2.011.

OBJETO: Confecção de Medalhas, Placas e
Troféus.

VALOR: R\$ 11.763,00 (Onze mil e setecentos e
sessenta e três reais);

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2.011 e término
em 29 de junho de 2.012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
 RUA PREF. DR. ALBERTO FERREIRA, 176, CENTRO - CEP 13461-600
 Tel. (19) 3404-6748 http://www.limeira.sp.gov.br

Secretaria de **Planejamento**
 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

OBRA: ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO DA AV. COM. AGOSTINHO PRADA.

PROP.: NIVALDO POLETTI JUNIOR
LOCAL: AV. COM. AGOSTINHO PRADA Nº 2390 – JD. MARIA BRUSCHI MODENEIS

DEP. DE PROJETO:	TOPOGRAFIA:	ESCALA(S): 1/200	ÁREA(S):	DATA: MAR/11
DESCAD/Desapropriação/NivaldoPolettiJr.dwg		DEPARTAMENTO: PROJETOS	INSC. CAD.: Q2078 U017	
ARQ: ANA C. F. MACHADO CREA: 080.137.004-6 ART.: 82221220110286865		DESENHISTA: LUIS FELIPE	PROCESSO Nº: 9.734/11	FOLHA Nº: 01/01

Telefone da Prefeitura

156

R. Dr. Alberto Ferreira, 179
 Edifício Prada - Centro
 (Paço Municipal
 Prefeito Waldemar Mattos Silveira - "Memau")



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ LTDA. - EPP.
PROCESSO Nº: 1.970/2011
CONVITE DE Nº: 10/2011
CONTRATO DE Nº: 14/2011
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2011
OBJETO: Aquisição de Frios e Congêneres.
VALOR: R\$ 16.403,30 (Dezesseis mil e quatrocentos e três reais e trinta centavos);
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2011 e término em 04 de julho de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ LTDA. - EPP.
PROCESSO Nº: 1.971/2011
CONVITE DE Nº: 11/2011
CONTRATO DE Nº: 15/2011
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2011
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 6.535,50 (Seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2011 e término em 04 de julho de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADA: M.A.M. COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. - ME.
PROCESSO Nº: 1.961/2011
CONVITE DE Nº: 13/2011
CONTRATO DE Nº: 12/2011
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2011.
OBJETO: Confeção de Medalhas, Placas e Troféus.
VALOR: R\$ 4.212,00 (Quatro mil e duzentos e doze reais);
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2011 e término em 29 de junho de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADA: MARISTELA SANVIDO PEREZ - ME.
PROCESSO Nº: 1.961/2011
CONVITE DE Nº: 13/2011
CONTRATO DE Nº: 13/2011
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2011.
OBJETO: Confeção de Medalhas, Placas e Troféus.
VALOR: R\$ 11.763,00 (Onze mil e setecentos e sessenta e três reais);
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2011 e término em 29 de junho de 2012.



CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL
CEPROSOM



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC LIMEIRA
PROCESSO: 1423/11 **CONTRATO Nº:** 021/11
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2011
OBJETO: Contratação de Cursos de Capacitação, para serem ministrados junto a Escola do Trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 18 de maio de 2011.
VALOR: R\$ 50.138,00 (Cinquenta mil cento e trinta e oito reais).
 LILIAN PATRÍCIA DOS SANTOS
 Setor de Licitação